



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 2051/2016-06

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, nomeada pelo **ATO Nº 3588/2015-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Audiovisual**, a pedido da **Escola do Legislativo**, para atender às necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência-TR - Anexo I deste Edital.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto, no valor global de R\$ 112.899,00 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e nove reais), estão previstas no Programa de Trabalho:

- ✓ **04.122.1213.1052.0000 - Elemento Despesa: 44.90.52 – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios – R\$ 60.600,00**
- ✓ **01.122.1227.2667.0000 - Elemento Despesa: 44.90.52 – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios – R\$ 52.299,00**

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **11 de maio de 2016**, tendo como horário limite **10:00 horas**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do equipamento ofertado e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado. A proposta a ser anexada, inclusive folders, deverá estar em conformidade com o anexo VI.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **11 de maio de 2016**, às **10h30min..**

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos o Pregoeiro desta ALE/RO, por e-mail cpl@al.ro.leg.br, a nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas inclusive manuais, folders e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, fabricante, prazo de garantia, voltagem, guia de instalação e outras informações inerentes ao produto, inclusive, os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, estes quando solicitado pelo pregoeiro.

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar o Pregoeiro desta ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

10.2 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os modelos anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 17.0 deste Edital

13.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

13.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30min às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@al.ro.leg.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à Rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 7h30min às 13h30min.

17. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material a **ALE/RO** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

17.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a **ALE/RO** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

17.3.1. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17.3.2. Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

a) entrega parcial do objeto;

b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência.

17.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.1;

17.3.4. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente;

17.3.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **ALE/RO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.3.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

17.3.6. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL – por lote**.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.al.ro.leg.br – Licitações /2015; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO - I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO - II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO - III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO - IV	DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO - V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9 - CNJ
ANEXO - VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO - VII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO

Mat. 200160382



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 2051/2016-06

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL (PROJETOR MULTIMÍDIA E
 TELEVISORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS DA ESCOLA
 DO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de Equipamentos Audiovisual (Projektor multimídia e Televisores)**, para adequar a estrutura do patrimônio tecnológico da Escola do Legislativo - ALE/RO, de acordo com especificações técnicas constantes da **TABELA – I, II e III**, anexo deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

3. QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QUANT	UND
I	SMART TV LED FULL HD 60"	5	UND
II	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS ANSI	4	UND
III	PROJETOR MULTIMÍDIA 6000 LUMENS ANSI	2	UND

3.1. A presente contratação o custo estimado será obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado, a ser apurado pela **Superintendência de Compras e Licitação – SCL**, através de pesquisa de preço no mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos solicitados adequarão o patrimônio informatizado da Escola do Legislativo - ALE/RO, garantindo desta forma a qualidade, agilidade e eficiência nos desempenhos dos trabalhos pedagógicos e administrativos.

4.2. Torna-se ainda imperioso mencionar que a aquisição dos aparelhos de Televisão e dos projetores de imagensretroprojektor, visam sobretudo, permitir de forma mais adequada e com qualidade, a interação entre os trabalhos desenvolvidos relacionados aos projetos nas áreas pedagógicas da Escola do Legislativo.

4.4. A referida aquisição está alinhada ao Objetivo do Planejamento Político Pedagógico da Escola do Legislativo-**ALE/RO** de "Otimizar o fluxo dos serviços pedagógicos".



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A licitação será processada através de Pregão Eletrônico (Lei no. 10.520/2002), bem como nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6. DA PROPOSTA

6.1. Será julgada vencedora do certame, a licitante que cumprir todas as exigências de habilitação previstas no Edital e oferecer o menor preço por item/Lote o qual deverá ser decidido pela Superintendência de Compras e Licitação conforme súmula 247 do TCU.

6.1.1. A licitante deverá apresentar sua proposta com as características dos equipamentos ofertados, com indicação de marca e modelo, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias a entrega final dos equipamentos na sede da **ALE/RO**.

6.2. A licitante vencedora deverá enviar, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da Sessão pública ou da solicitação do pregoeiro, conforme o caso, manuais, folders e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, fabricante, prazo de garantia, voltagem, guia de instalação e outras informações inerentes ao produto ou equipamento.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Após a emissão da Nota de Empenho pela **ALE/RO**, a Contratada terá o prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar de seu recebimento, para a entrega dos materiais na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 620 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Fax/Fone: (069) 3216-2857/2835, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.3. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente pela **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática, instituída através do ATO nº2014/2015-SRH-P/ALE de 04/05/2015, publicado no Diário/ALE em 06/05/2015**, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

7.4. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** a conformidade do material fornecido com as especificações contidas no Edital da licitação e a qualidade dos produtos, por meio de testes sumários de uso;

7.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

7.5.1. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;

7.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos, observado o prazo previsto no subitem 7.5.

8. PAGAMENTO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente da Contratada, em uma única vez, até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura, conforme regras contida no Edital;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

9.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

9.4. Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da **ALE/RO**;

9.5. A **ALE/RO** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

9.7. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela **ALE/RO**; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

10.1.2. A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal do Contrato, **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 620 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Fax/Fone: (069) 3216-2857/2835, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas;

10.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela **ALE/RO**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

10.3. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações do fabricante;

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede da **ALE/RO**;

10.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

10.6. Entregar os materiais acompanhados de DANFE;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **ALE/RO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

10.8. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato;

10.9. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica em **Porto Velho/RO**, quando da assinatura do contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;

10.10. O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento deve ser de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **ALE/RO**;

10.10.1. A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso;

10.10.2. A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, devendo ser realizada em dias úteis, no horário de expediente;

a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da notificação;

b) O término do atendimento, com o restabelecimento da perfeita condição de uso dos equipamentos, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela **ALE/RO**.

10.11. Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

11. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;

b) apresentar documentação falsa;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fazer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material a **ALE/RO** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

11.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei no 8.666/93, a **ALE/RO** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11.3.1. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento;

11.3.2. Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

a) entrega parcial do objeto;

b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência.

11.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.1;

11.3.4. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente;

11.3.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **ALE/RO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento próprio da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, que nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, possui adequação orçamentária e financeira que a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.2013.1052.0000

Natureza de Despesa: 44.90.52 – Fonte de Recurso: 0100.

13. FISCAIS DO CONTRATO

13.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática, designada para fins de recebimento do objeto licitado.

13.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2016.

Elaborado por:

IARLEI DE JESUS RIBEIRO
Assessor Técnico
Escola do Legislativo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Revisado por: **ROSENETE GOMES NEPOMUCENO SENA**
Diretora Geral Escola do Legislativo

Aprovação da autoridade superior:
Aprovo, com fulcro nos dispositivos do art. 7, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO



ANEXO I – TV

TABELA I (Parte integrante do ANEXO – I – TERMO DE REFERENCIA)

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	
Tamanho da Tela (pol.)	60
Display	LED
Smart TV	Sim
Wi-Fi	Integrado
Smart Mobile Link	Sim
Miracast	Sim
WiDi	Sim
DTV	Sim
Full HD	Sim
Resolução	1920 x 1080
Formato Tela	16:09
Frequência (Hz)	120
Sistema de Cores	NTSC / PAL-M/N / SBTVD
Ângulo de Visão	178º x 178º
Triple XD Engine	Sim
Potência (RMS)	20W
Estéreo/SAP	Sim
Entrada Vídeo Componente	1 (traseira)
Entrada Áudio/Vídeo	1 (traseira)
Entrada HDMI	3 (lateral)
Entrada USB	3 (lateral)
Entrada LAN (RJ45)	1 (traseira)
Saída Áudio Digital Óptica	1 (traseira)
Entrada RF para TV a Cabo	1 (traseira)
Saída Fone de ouvido	1 (traseira)
Entrada RF para TV aberta (Digital / Analógica)	1 (traseira)
Ajuste formato de tela	16:9 / Just scan / Definir por Programa / 4:3 / Zoom / Cinema Zoom 1
Pré-ajustes de imagem	Vivo / Foto / Padrão / Eco / Cinema / Torcida / Jogos / isf Expert1 / isf Expert2
Modos de Som	Padrão / Música / Cinema / Torcida / Notícias / Jogos
Ajustes de Som	Balanço / Configuração personalizada (ajustes de frequências)
Relógio	Ligar / Desligar TV / Função Soneca
ClosedCaption	Sim
Simplink	Sim
Furação VESA (mm)	400 x 400 mm
Garantia	12 meses



ANEXO II – Projetor TIPO 1

TABELA II (Parte integrante do ANEXO – II – TERMO DE REFERENCIA)

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	
Tecnologia de Projeção	3LCD
Brilho em Cores	3000 ANSI Lumens
Brilho em Branco	3000 ANSI Lumens
Contraste	10000:1
Resolução Nativa	XGA (1024x768)
Keystone Vertical	+/- 30º (automático)
Keystone Horizontal	+/- 30º Manual
Tipo Lente	Fixa - Foco manual
Distância de Projeção	0,7 - 7,62 m
Tamanho da imagem projetada	30" a 300" (polegadas)
Zoom	1.0 - 1.2
Lampada – Tipo	200W UHE
Lampada Reserva – Tipo	200W UHE
Lampada - Vida Útil (horas)	5000 H (Alto Brilho) 6000 h (Baixo Brilho)
Entrada	VGA (D-sub 15 pin) x 2 Video Composto (1 RCA) x1 S-video (Mini DIN 4 pin) x1 Video componente (compartilhado com entrada VGA) x1 Audio R/L (RCA) x 1 USB tipo B x 1 (USB Display) USB tipo A x 1 - memória USB, Câmera de documentos HDMI x 1 Audio (Stereo Mini Jack) x 2
Saída	VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out Audio (Stereo Mini Jack) x1
Conexões Controle	RS-232c x 1
Controle Manual e Remoto de Imagem	SIM
Conectividade Rede	Opcional: Compatibilidade Wireless 802.11 b/g/n NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM /
Sinal Vídeo - Analógico	480i, 480p, 720p, 1080i
Sinal Vídeo - Digital (HDTV)	480i, 480p, 720p, 1080i
Alto Falante	5W Mono
Temperatura de operação	5º à 35ºC
Tensão de alimentação	100-240V +/- 10%, 50/60Hz AC
Consumo de energia	284W (modo Normal) / 208W (modo ECO)
Nível de ruído	37 dB (Alto Brilho) 29 dB (Baixo Brilho)
Acompanha Maleta	SIM
Garantia	12 meses



ANEXO III – Projetor TIPO 2

TABELA III (Parte integrante do ANEXO – III – TERMO DE REFERENCIA)

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	
Sistema de projeção	Tecnologia 3LCD de 3 chips
Método de projeção	Montagem frontal/retroprojeção/pendurado no teto
Resolução nativa	1920 x 1200 (WUXGA)
Formato de imagem	Compatível com 4:3; 16:9; 16:10
Brilho em cores (saída de luz em cores)	6000 lumens
Brilho em branco (saída de luz em branco)	6000 lumens
Relação de contraste	(Modo dinâmico, de alta luminosidade) 5000:1
Distância de Projeção (Tamanho da Tela)	1,2 m – 7,6 m (50” – 300”)
Tipo da Lente	Foco manual/zoom
F-Número	1,65 – 2,55
Distância focal	21,28 mm – 37,94 mm
Lâmpada de Projeção Reserva	SIM
Relação de zoom	Zoom ótico 1 – 1,8
Distância de projeção	1,26 – 2,76 (WXGA/WUXGA)
Temperatura de operação	0 °C a 45 °C (32 °F a 113 °F)
Voltagem da fonte de alinhamento	100 - 240 VCA +/- 10 %, 50/60 Hz
Ruído do ventilador	39 dB (Modo Normal) máx. 31 dB (Modo ECO)
Garantia	12 meses



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 2051/2016-06

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP
..... complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc.
VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente
todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima
indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 2051/2016-06

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 2051/2016-06

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 2051/2016-06

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede
rua/av., nº, bairro, cidade, UF,
CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que
não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes
de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de
Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 2051/2016-06

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Audiovisual**, a pedido da **Escola do Legislativo**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência-TR - Anexo I do Edital.

Lote	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Vlr.Unit	Vlr.Total
I	SMART TV LED FULL HD 60" (descrever aqui a especificação técnica completa do produto que estiver ofertando que, no mínimo, contemple as características citadas no ANEXO I do Termo de Referência)		5				
II	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS ANSI (descrever aqui a especificação técnica completa do produto que estiver ofertando que, no mínimo, contemple as características citadas no ANEXO II do Termo de Referência)		4				
III	PROJETOR MULTIMÍDIA 6000 LUMENS ANSI (descrever aqui a especificação técnica completa do produto que estiver ofertando que, no mínimo, contemple as características citadas no ANEXO III do Termo de Referência)		2				
Total do Lote =>							

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **15 (Quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
 Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
 RG: _____ C.P.F. _____
 Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

 Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 2051/2016-06

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP
....., complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se
enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP,
instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam
as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO - VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 2051/2016-06

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede
rua/av., nº, bairro, cidade, UF,
CEP, complemento, DECLARA, sob as penas da lei, em especial
o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: